



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ

(Lei Estadual nº. 8.506 de 27 de dezembro de 1993)

"PAÇO MUNICIPAL VEREADOR RENATO VARGAS"

(Lei Municipal nº. 3.452 de 16 de outubro de 2009)

CNPJ 46.638.714/0001-20

Rua 7 de Setembro, nº. 701 – Centro – Tremembé/SP – CEP 12120-000
www.tremembe.sp.gov.br | Tel. (12) 3607-1000 | tremembe@tremembe.sp.gov.br

PROJETO DE LEI Nº 178/2024.

"Altera dispositivo do artigo 1º da Lei Municipal nº 5.985, de 27 de agosto de 2024."

O PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ, Estado de São Paulo, Faz Saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

ARTIGO 1º - Fica alterado o artigo 1º da Lei Municipal nº 5.985, de 27 de agosto de 2024, no que corresponde ao item "833-3.3.9039 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica", que passa a constar "853-3.3.9039 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica", ficando da seguinte forma:

01 - EXECUTIVO

11 - SECRETARIA DE SAÚDE

007 – SETOR DE ATENDIMENTO DA SAÚDE

10.301.0044.2089 – Apoio a Atenção Básica do Programa ESF.

853-3.3.9039 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica..... (+) R\$ 629,50

ARTIGO 2º – Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, permanecendo em vigor as demais disposições.

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Tremembé, 09 de setembro de 2024.

CLEMENTE ANTONIO DE LIMA NETO
Prefeito Municipal

